



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO – CPLR

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1009/2020 – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE ‘DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.**

**AUTORIA: VEREADOR TUCANO**

**RELATOR: VEREADOR LUIZ ALFREDO**

#### RELATÓRIO

O Vereador Tucano apresentou em 1º de junho de 2020, sob Protocolo nº 1009/2020, a Indicação Legislativa indicando ao Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, que ‘Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo, e dá outras providências”.

O Presidente fez a inclusão da proposição para leitura no espaço designado Expediente da 15ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, realizada no dia 08 de junho de 2020.

Com protocolização foi pela Mesa Diretora da Casa impulsionado a preposição com remessa ao DIJUR que anexou o Parecer 381/2020.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA

A Indicação Legislativa foi encaminhada para análise da técnica legislativa e específica desta Comissão Permanente, em 18 de junho de 2020, conforme tramite do processo digital.

O Presidente desta Comissão Permanente, Vereador Sidnei Jardim, designou-me Relator desta matéria, a qual foi encaminhada ao meu gabinete no dia 1ª de julho, próximo passado, via processo digital.

É o Relatório em apertada síntese.

### VOTO DO RELATOR

O Vereador Autor cita em sua mensagem justificativa que a proposição que visa alterações de dispositivos do Código Tributário, tem o *'objetivo principal está em retirar a atribuição do contribuinte (município) ter que arcar com o depósito dos honorários advocatícios, fixados nas execuções fiscais de dívidas do contribuinte com o Município de Campo Mourão, porque esta cobrança é injusta para o município, pois muitas vezes com as despesas de multas, custas processuais e demais débitos, e ainda ter que pagar as custas de honorários, fica muitas vezes impossibilitada de arcar com seu débito com o Município, e além do que os advogados (procuradores), são servidores do Município, com seus vencimentos mensais pago por este'*.

A minuta de projeto de lei que acompanha a indicação traz em seus dispositivos ações e regramentos enquadrando-se a presente proposição no que disciplina o Art. 30, §1º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual se faz necessária sua apresentação através de Indicação Legislativa, conforme disciplina o Art. 128, §1º, inciso II, do Regimento Interno.

Em que pese não haverem óbices quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimental, este Relator manifesta **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

**GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALFREDO, PATRIOTA, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA**

**Luiz Alfredo**  
Relator CPLR

**OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, em face do teor do Voto do Relator acima, manifestam-se nos seguintes termos de forma expressa referente a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1009/2020**

O Vereador-Membro **EDOEL ROCHA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador-Presidente **SIDNEI JARDIM** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_



Assinado digitalmente por:  
**EDOEL ROCHA**  
Vereador  
276.496.449-87  
06/07/2020 12:32:36

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil



Assinado digitalmente por:  
**SIDNEI DE SOUZA JARDIM**  
Vereador  
517.908.079-72  
03/07/2020 16:06:11

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil



Assinado digitalmente por:  
**LUIZ ALFREDO DA CUNHA  
BERNARDO**  
Vereador  
437.836.009-87  
03/07/2020 15:50:47

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - CEP 87302-220

TELEFAX (44) 3518-5050 / (44) 3518-5060

VEREADORLUIZALFREDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA**

**MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_/2020.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE ‘DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Altera dispositivos à Lei Complementar nº 19/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 .....

§3º Inscrita ou ajuizada a dívida, serão devidas custas e demais despesas, na forma regulamentar e da legislação.

Art. 23 .....

§3º Em caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa e objeto de execução fiscal, o contribuinte deverá instruir o requerimento de parcelamento conforme dispositivo neste artigo, com a prova da quitação das custas processuais, sob pena de indeferimento".

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3550, de 07 de janeiro de 2015.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA**

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO-CPLR, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná,  
em 03 de julho de 2020.**

Vereador Luiz Alfredo  
Relator CPLR

Vereador Edoel Rocha

Vereador Sidnei Jardim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2020 15:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ps5eff7e20f2447>.



Assinado digitalmente por:  
**EDOEL ROCHA**  
Vereador  
276.496.449-87  
06/07/2020 12:32:57

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil



Assinado digitalmente por:  
**SIDNEI DE SOUZA JARDIM**  
Vereador  
517.908.079-72  
03/07/2020 16:06:21

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil



Assinado digitalmente por:  
**LUIZ ALFREDO DA CUNHA  
BERNARDO**  
Vereador  
437.836.009-87  
03/07/2020 15:51:11

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - CEP 87302-220

TELEFAX (44) 3518-5050 / (44) 3518-5060

VEREADORLUIZALFREDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR